

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 32, DE 18 DE JUNHO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

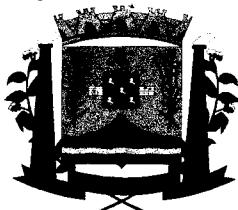
Encaminho-vos, para tramitação e votação, o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, para a transferência da gestão administrativa, financeira e operacional das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Coronel Teixeira Ervilha para a rede municipal de ensino, e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei se dá em atenção ao Ofício nº 012/2025, através do qual manifestamos o interesse na absorção de aproximadamente 80 (oitenta) matrículas do Ensino Fundamental – anos iniciais – da Escola Estadual Coronel Teixeira Ervilha.

O processo de municipalização ora proposto apoia-se no regime de colaboração estabelecido pelo artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), que atribuem aos Municípios a responsabilidade prioritária pelo Ensino Fundamental. A adesão do Município de Ubá ao Projeto “Mãos Dadas”, instituído pela Resolução SEE nº 4.584/2021, reforça nosso compromisso com a descentralização e o fortalecimento da articulação entre as esferas estadual e municipal, assegurando condições adequadas de infraestrutura, recursos pedagógicos e formação continuada de docentes e gestores.

Para viabilizar a absorção das 80 matrículas, solicitamos o repasse de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a ampliação de espaços físicos, contemplando a construção de 12 salas de aula destinadas ao atendimento também dos alunos absorvidos da EE São José no ano anterior. Além disso, solicitamos R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para aquisição de mobiliário e equipamentos que garantam a adaptação pedagógica e física das unidades municipais, bem como R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) destinados à compra de quatro veículos escolares, assegurando o transporte adequado dos estudantes. Ressaltamos que tais recursos são essenciais para garantir a qualidade e a continuidade do atendimento educacional.

A efetivação deste convênio permitirá maior agilidade na gestão escolar, proximidade das decisões pedagógicas com as famílias e continuidade na melhoria dos indicadores educacionais. A parceria com o Estado garantirá, além dos recursos solicitados, o repasse dos valores per capita



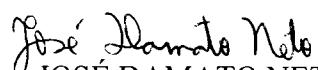
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

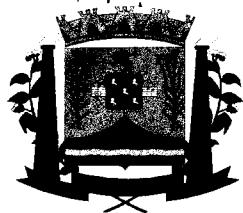
ESTADO DE MINAS GERAIS

previstos no FUNDEB, QESE, PNAE e ICMS Educação, assegurando a manutenção do padrão de qualidade no atendimento aos alunos absorvidos.

Diante do exposto, contamos com o pronto apoio desta Egrégia Casa para aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica Ubaense, a fim de que possamos dar sequência imediata à transição de gestão e garantir a continuidade do ensino com equidade e qualidade no município de Ubá.

Cordialmente,


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 43/2025

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: 01/06/2025

Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, para a transferência da gestão administrativa, financeira e operacional das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Coronel Teixeira Ervilha para a rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, visando à transferência da gestão administrativa, financeira e operacional das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Coronel Teixeira Ervilha para a rede municipal de ensino.

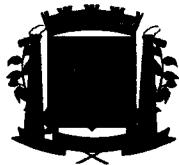
Art. 2º O Município de Ubá assumirá o atendimento das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental da unidade escolar mencionada no artigo 1º a partir do início do ano letivo de 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Adesão específico e demais dispositivos normativos vigentes, especialmente a Lei Estadual nº 12.768/1998.

Art. 3º Para viabilizar a absorção dos alunos transferidos, o Município de Ubá contará com o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme previsto no processo administrativo que trata da municipalização, incluindo recursos destinados à ampliação de infraestrutura física, aquisição de mobiliário, equipamentos e veículos escolares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de junho de 2025.


JOSE DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 43/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

O Vereador Samuel Soares da Silva, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

| | |
|---|------------------------|
| | Breno Reis de Oliveira |
| X | André Eustáquio Alves |

Ubá/MG, 23 de junho de 2025.

Relator

Samuel Soares da Silva

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

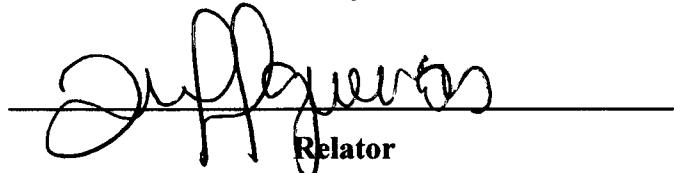
PROJETO DE LEI N.º 43/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

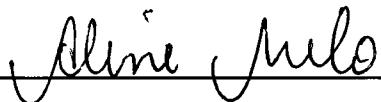
A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

| | |
|---|----------------------------------|
| X | Vereador José Roberto Filgueiras |
| | Vereador Renato Vieira |

Ubá/MG, 23 de junho de 2025.



Relator



Aline Moreira Silva Melo

Presidente